

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO.

**1.1** Aquisição de lâmpadas para atender as demandas provenientes da mudança da SEED para a nova sede, conforme especificações da planilha abaixo:

| ITEM         | PCA  | CATMAT | GMS        | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|--------------|------|--------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|---------------|
| 1            | 1251 | 469643 | 6203-39645 | Lâmpada, MODELO: LED Tubular T8, 60 cm, POTÊNCIA: Máxima igual ou inferior a 12W, POTÊNCIA/TENSÃO: Bivolt, FLUXO LUMINOSO: Mínimo igual ou superior a 900 lm, TEMPERATURA DE COR: 4000K, vida útil mínima declarada de 25.000 horas                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2000 | R\$ 9,15       | R\$ 18.300,00 |
| 2            |      | 479282 | 6203-46676 | Lâmpada Tubular120cm, LED T8, Potência:18 A 20W TENSÃO:127V-200V(bivolt) Comprimento:1200mm 6.500k                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 800  | R\$ 9,56       | R\$ 7.648,00  |
| 3            |      | 446958 | 6203-62465 | Lâmpada, de LED MODELO: Par 20 ,50w/127V Comprimento:82mm, Base: E27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 250  | R\$ 13,65      | R\$ 3.412,50  |
| 4            |      | 441460 | 6203-47678 | LED, AR111, MODELO: Eficiência luminosa: igual/maior a 115 lm/watts, Fator de potência: igual/maior a 0,70, driver: interno, ângulo do espalhamento: igual/superior a 24 graus, base GU10, , POTÊNCIA: 11W, POTÊNCIA/TENSÃO: Tensão de alimentação: 100V a 240V, FLUXO LUMINOSO: Fluxo luminoso: igual/maior a 700 lm, TEMPERATURA DE COR: Temperatura de cor: 3000, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: Índice de reprodução de cor (IRC): igual/maior a 80, VIDA MEDIANA: Vida útil (L70): igual/maior a 25000h | 200  | R\$ 50,63      | R\$ 10.126,00 |
| 5            |      | 473243 | 6203-34417 | Lâmpada, Bulbo,LED A60 Modelo: Soquete E-27 12w Potência/ tensão: 100-240 6500k Dimensões: Comprimento 119mm, Diâmetro 60mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 250  | R\$ 4,98       | R\$ 1.245,00  |
| 6            |      |        | 5901-94734 | Soquete, TIPO: Com rabicho, USO: Para lâmpada dicroica LED, BASE: GU10, UNID. DE MEDIDA: Unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 260  | R\$ 3,86       | R\$ 1.003,60  |
| VALOR TOTAL: |      |        |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |                | R\$ 41.735,10 |

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

| ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                       | QUANTIDADE |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 6203-39645 - Lâmpada, MODELO: LED Tubular T8, 60 cm, POTÊNCIA: Máxima igual ou inferior a 12W, POTÊNCIA/TENSÃO: Bivolt, FLUXO LUMINOSO: Mínimo igual ou superior a 900 lm, TEMPERATURA DE COR: 4000K, vida útil mínima declarada de 25.000 horas, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 2.000      |
| 6203-46676 - Lâmpada, Tubular 120cm, LED T8, POTENCIA: 18 A 20W, TENSÃO: 127V - 220V (Bivolt), MEDIDAS: Comprimento: 1200mm, Diâmetro: 30mm, Bulbo T8, BASE: G13, FLUXO LUMINOSO: Mínimo 1800 Lumens, Temperatura da Cor 6500K, Vida Útil Mínima 25.000                     | 800        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Horas, UNID. DE MEDIDA: Unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |
| 6203-62465 - Lâmpada, LED, MODELO: PAR 20, POTÊNCIA/TENSÃO: 6W A 9W, Bivolt, BASE: E27, TEMPERATURA DE COR: 6400K, UNID. DE MEDIDA: Unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 250 |
| 6203-47678 - Lâmpada, LED, AR111, MODELO: Eficiência luminosa: igual/menor a 115 lm/watts, Fator de potência: igual/menor a 0,70, driver: interno, ângulo do espalhamento: igual/superior a 24 graus, base GU10 , POTÊNCIA: 11W, POTÊNCIA/TENSÃO: Tensão de alimentação: 100V a 240V, FLUXO LUMINOSO: Fluxo luminoso: igual/menor a 700 lm, TEMPERATURA DE COR: Temperatura de cor: 3000, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: Índice de reprodução de cor (IRC): igual/menor a 80, VIDA MEDIANA: Vida útil (L70): igual/menor a 25000h, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 200 |
| 6203-34417 - Lâmpada, Bulbo, LED A60, MODELO: Soquete E-27, POTÊNCIA: 12w, POTÊNCIA/TENSÃO: 100~240, FLUXO LUMINOSO: 1055 lm, TEMPERATURA DE COR: 6500K, Dimensões: Comprimento 119mm, Diâmetro 60 mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 250 |
| 5901-94734 - Soquete, TIPO: Com rabicho, USO: Para lâmpada dicróica LED, BASE: GU10, UNID. DE MEDIDA: Unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 260 |

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO.

O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e - CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/SEAP – órgão responsável. Desse modo, não foi possível a utilização deste na padronização na presente contratação.

Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que essas são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto, ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

### 1.4 DO FORNECIMENTO

O fornecimento deverá ser feito em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do empenho e da Ordem de Compra em Remessa Única, na Secretaria de Estado da

Educação - SEED, sito a Avenida Presidente Kennedy nº 2511 - Bairro Água Verde - Curitiba – PR.

Responsável pelo recebimento: Abimael dos Santos - Telefone: 41-3340-1638.

Horário de atendimento: das 9h às 12h – 13h às 17h – Segunda à Sexta-feira.

das 8h30m às 11h30m – 13h às 16h30m – Segunda à Sexta-feira.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

Justifica-se a aquisição de lâmpadas, especificadas acima, visando atender as demandas provenientes da mudança da SEED para a nova sede, sito à Avenida Presidente Kennedy nº 2511, Bairro Água Verde, nesta.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.**

3.1 A aquisição de lâmpadas será necessária para a substituição de lâmpadas queimadas existentes no novo prédio da sede desta Secretaria.

3.2 A estimativa da quantidade solicitada foi diagnosticada por meio de análise do quantitativo de lâmpadas que devem ser substituídas.

3.3 Os materiais devem ser entregues no endereço mencionado no item 1.4 deste Termo de Referência.

## **4. PESQUISA DE PREÇOS.**

4.1 Foi realizada ampla pesquisa de preços, nas diversas fontes disponíveis, conforme dispõe o art. 368º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.2 Foi realizada a Pesquisa de Preço via Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS nº 6392/2024, sem cotação retornada, e a nº 6394/2024 com cotação retornada.

4.3 Foram solicitados 30 orçamentos via email, sendo que 3 retornaram com cotação, e uma enviou negativa.

4.4 Para a composição dos preços esta Secretaria buscou possíveis fornecedores, em vários canais disponíveis na Internet, GMS, contratos, contatos telefônicos, identificando empresas viáveis para o envio de cotações dos objetos solicitados no protocolo. Após a

identificação desses fornecedores, foram enviados e-mail, conforme consta no protocolo. Os valores que constam no mapa de preços, foram lançados de acordo com as empresas que nos responderam com cotação.

**4.5** Foi realizada a pesquisa em contratos vigentes, não sendo localizado objeto semelhante ao solicitado.

**4.6** Foi realizada a pesquisa em Preços Registrados (GMS), localizando preço para dois itens, e em Contratos não sendo localizados contratos vigentes para os itens solicitados.

**4.7** Foi realizada a pesquisa nos portais Painel de Preço e Compras.Gov, sendo localizado o objeto semelhante ao solicitado no protocolo.

**4.8** Foi realizada a pesquisa em Mídia Especializada, sendo localizados valores para objetos semelhantes ao solicitado no protocolo.

**4.9** Para a fixação do preço, foi adotado como critério a MÉDIA entre os valores levantados, descartando-se os valores excessivos, destacados em vermelho, levando em consideração o coeficiente de variação estar indicando preços homogêneos.

## **5. PARCELAMENTO DO OBJETO.**

**5.1** Não será adotado parcelamento, por tratar-se de itens de fácil entrega.

## **6. SUSTENTABILIDADE.**

**6.1** Em conformidade com o art. 362 do Decreto n.º 10.086 de 2022, a CONTRATADA deve cumprir todas as exigências legais cabíveis na aquisição de bens, adotando as seguintes práticas sustentáveis:

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

## **7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS.**

O objeto dessa dispensa é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em dispensa, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**8.1.** A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do empenho, da Ordem de Compra, em remessa única, no endereço indicado abaixo:

Avenida Presidente Kennedy nº 2511 - Bairro Água Verde - Curitiba – PR.

Responsável pelo recebimento: Abimael dos Santos - Telefone: 41-3340-1638.

Horário de atendimento: das 9h às 12h – 13h às 17h – Segunda à Sexta-feira.  
das 8h30m às 11h30m – 13h às 16h30m – Segunda à Sexta-feira.

**8.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

**8.4** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no item 1.4 deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do proponente.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.**

### **9.1 São obrigações do Contratado:**

**9.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Dispensa, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**9.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de dispensa, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução da contratação, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do anexo à nota de empenho;

**9.1.6** manter durante toda a vigência do anexo à nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

**9.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**9.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do anexo à nota de empenho;

**9.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto a ser adquirido, exceto quando houver:

**9.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**9.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do anexo à nota de empenho ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**9.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no anexo à nota de empenho, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**9.2** São obrigações do Contratante:

**9.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa;

**9.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas estabelecidas no instrumento contratual e os termos de sua proposta;

**9.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**9.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**9.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa;

**9.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**9.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do anexo à nota de empenho, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do anexo à nota de empenho;

**9.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção do anexo à nota de empenho por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos

pela execução do anexo à nota de empenho até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**9.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**9.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO.**

**10.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para proponentes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**10.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**10.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**10.3** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Educação, CNPJ 76.416.965/0001-21, Avenida Presidente Kennedy 2511, Bairro: Água Verde,

constando número da dispensa, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**10.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**10.5** A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto da nota de empenho.

## **11.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.**

**11.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica.

**11.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste Termo de Dispensa.

**11.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**12.1** É admissível a continuidade da contratação, quando houver fusão, cisão ou incorporação do proponente com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do anexo à nota de empenho; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do anexo à nota de empenho.

## **13 SUBCONTRATAÇÃO.**

**13.1** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa ou atue na fiscalização ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por tratar-se de aquisição de baixo vulto.

## **15 VIGÊNCIA.**

**15.1** O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

## **16 DO REAJUSTAMENTO.**

**17.1** A periodicidade de reajuste da contratação será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),

pois trata-se da taxa oficial da inflação do país, sendo que o indicador mede a variação dos preços de produtos e serviços em geral, mês a mês, indicando se na média, os preços aumentaram, diminuíram ou permaneceram estáveis de um mês para o mês seguinte, sendo pertinente a sua utilização na aquisição de objeto comum.

**16.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**16.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**16.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**16.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**17.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 41 – Secretaria de Estado da Educação

Unidade Orçamentária: 4102 – Diretoria Geral

Programa de trabalho: 12.122.32.8090 - Gestão Administrativa - SEED

Natureza: 339030 - Material de Consumo

Fonte: 500

## **18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

O proponentes que incorram em infrações, sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**19 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**

Os servidores que subscrevem este Termo de Dispensa atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

*Assinados e datado eletronicamente*

**Cintia Cristina de Souza Pereira**

SEED/NAS Coordenadora do Planejamento e Compras  
Decreto nº 3.472/2023

**Abimael dos Santos**

SEED/NAS/Setor de Materiais  
Decreto nº 00069/2023